

Lei nº 86, de 03 de novembro de 1961.

Antonio Garudo, Prefeito Municipal de Cafama, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafama decretou e em
p. requirite Lei:

Artigo 1º - Retado.

Artigo 2º - Retado.

Artigo 3º - Retado.

Artigo 4º - Retado.

Artigo 5º - Retado.

Prefeitura Municipal de Cafama, em 03 de novembro de 1961.

Antonio Garudo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafama, aos 03
novembro de 1961.

Secretário Municipal. -